

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 178 DE 07 DE MAIO DE 2018

Designar os empregados Paulo Araújo Prado, matrícula nº 0618, e Gerusa de Paula Vaz, matrícula 0626, como fiscais e Ademar Francisdo Santos Matrícula 0076 como suplente de fiscal do Contrato nº 054/2014, firmado entre o Confea e a empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA, Processo nº 02092/2014.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do at. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- "Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (grifos nossos)

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X — orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e"

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

"Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

Considerando o Contrato nº 054/2014 e o 5º Termo Aditivo ao contrato, este último firmado entre o Confea e a empresa Atlântico Engenharia Ltda. na data de 11 de setembro de 2017, com o valor global estimado de R\$ 1.389.518,62 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezoito reias e sessenta e dois centavos), para prestação de serviço de gestão, manutenção predial preventiva e corretiva nos sitemas equipamentos e instalações prediais de modo a atender às necessidades do Edificio Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, localizado no bloco "A" do SEPN 508, Asa Norte, Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea,

Considerando a indicação dos empregados Paulo Araújo Prado e Gerusa de Paula Vaz como fiscais e Ademar Francisco Santos como suplente de fiscal do Contrato nº 054/2014 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os empregados **PAULO ARAÚJO PRADO**, matrícula nº 0618 e **GERUSA DE PAULA VAZ**, matrícula nº 0626 para desempenharem a função de fiscais do Contrato nº 054/2014 até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.
- Art. 2º Designar o empregado **ADEMAR FRANCISCO SANTOS**, matrícula nº 0076, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 054/2014, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência dos titulares.
- Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a sua execução.
- Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo Nº 02092/2014 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 17/05/2018, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 22/05/2018, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0019750** e o código CRC **B0E37E78**.

Referência: Processo nº CF-2092/2014 SEI nº 0019750